

Lei nº 866/97

De 26/02/97

Dispõe sobre a Comenda ao ANEXO
das Listas de Serviços Diversos
da Lei nº 859/96 de 16/12/96.

A Câmara Municipal de Estiva, do Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes, faz saber que aprovou e que o Executivo Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - A taxa de serviços constantes do anexo "Taxa de Serviços Diversos" será cobrada com as seguintes alíquotas:

a) Limitérios:

11.01.03 - escumação (desteiramento) - será de 30% (trinta por cento) da UFM, por ato;

11.01.7 - construção de túmulo perpétuo - será de 500% (quinhentos por cento), por metro quadrado;

b) Matadouro:

23.1 - Gado bovino - 50% (cinquenta por cento) da UFM, por cabeça.

23.2 - Gado de outras espécies - 30% (trinta por cento), por cabeça.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 26 de fevereiro de 1997

Leandro Corrêa de Oliveira
Chefe de Gabinete

Agência de Oliveira
Prefeito Municipal